



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1576**

*de 23 de maio de 2012*

**“Autoriza a desafetação de área verde e dá outras providências”.**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

*ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM*

*LEI MUNICIPAL Nº. 1.576/2012, DE 23/05/2012*

*“Autoriza a desafetação de área verde e dá outras providências”.*

*A PREFEITA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:*

### **Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação da área verde passando a fazer parte da Municipalidade, o imóvel adiante descrito: área verde I, com área de 93.298, m<sup>2</sup>, localizada no Loteamento Vale do Taquari, frente para o Corredor Público, com 815,39m para a esquina mais próxima com a BR 163, lado esquerdo (impar), nesta cidade, dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao Norte (Frente): com 929,49m para o Corredor Público; Ao Sul (Fundo): com 911,14m para a Rua Um; Ao Leste (Lado direito): com 103,02m para as terras de Osvaldo Rodrigues da Silva; Ao Oeste (Lado esquerdo): com 101,37m para a área remanescente de Antonio Vasconcelos Seixas e Nelson Noronha.*

***Parágrafo único. .***

*A desafetação da área de que trata esse artigo se destina a legalização de futuro procedimento administrativo de doação de interesse público e social a ser implementado pelo Governo Municipal.*

***Art. 2º.***

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete da Prefeita Municipal, 23 de maio de 2012.*

**DINALVA MOURÃO**

*Prefeita Municipal*

*Coxim/MS*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 23/05/2012*

***sanciono a seguinte Lei: DINALVA G L M MOURÃO***

---

*Lei Ordinária Nº 1576/2012 - 23 de maio de 2012*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*